



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº221/2022 - Data: de 03
de novembro de 2022.

DECRETO Nº 6736/2022.
De 03 de novembro de 2022.

SÚMULA: “Inclui redação de parágrafo único, no bojo dos artigos que dispõe, do Decreto n. 6248, de 25 de fevereiro de 2022, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 62.258/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica incluída a redação do parágrafo único, no bojo do artigo 4º, do Decreto n. 6248, de 25 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

“(…)

Art. 4º (...)

Parágrafo único: A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar na recepção e nas funções administrativas do Núcleo da Infância e da Adolescência; Manter no Núcleo a gestão arquivos de documentos; Formular relatórios diversos de interesse da Coordenação e/ou Técnicos; Recepcionar as pessoas que chegam ao Núcleo para informações e/ou atendimento; Assistir as crianças e/ou adolescentes, bem como seus acompanhantes, durante o período de espera ou permanência no Núcleo; Encaminhar demandas, conforme solicitação e orientação das técnicas e/ou coordenação; Auxiliar na elaboração de Ofícios, Memorandos e demais documentos de interesse das técnicas e/ou coordenação; Fazer a agenda de compromissos e atendimentos do Núcleo, também mantendo atualizada a lista de telefones, ramais e e-mails, sempre no melhor interesse das técnicas e/ou coordenação; Fazer a gestão do estoque do equipamento (data de validade dos produtos, armazenamento, pedidos de reposição, etc), sempre sob orientação das técnicas e/ou coordenação; Auxiliar na gestão de frotas e patrimônio do equipamento, fechando relatórios, sempre sob orientação das técnicas e/ou coordenação.

(…)”.

Art. 2º Fica incluída a redação do parágrafo único, no bojo do artigo 5º, do Decreto n. 6248, de 25 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

“(…)

Art. 5º (...)

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Paragrafo único: O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessoramento e coordenação logística do Conselho Tutelar; Assessoria e suporte aos serviços externos; Protocolar correspondências e distribuição e entrega de malotes; Suporte logístico, quanto ao atendimento e deslocamento do Conselheiro Tutelar
Atendimento administrativo a frota veicular, diário de bordo, manutenção e abastecimento.

(...)"

Art. 3º Fica incluída a redação do paragrafo único, no bojo do artigo 11, do Decreto n. 6248, de 25 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

"(...)

Art. 11 (...)

Paragrafo único: O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessoramento administrativo ao Conselho Tutelar; Realizar atividades administrativas segundo orientações da Assessoria Técnica do Conselho Tutelar; Recepção, acolhimento e encaminhamento aos Conselheiros; Orientar, registrar e encaminhar demandas que cheguem via telefone; Manter atualizados arquivos, lista de telefones, ramais e e-mails de interesse do Conselho Tutelar; Alimentar sistemas com informações primárias de identificação os usuários; Receber e encaminhar correspondências e protocolos, via física, e-mail e ou por fly aos Conselheiros Tutelares; Assessorar na elaboração de Ofícios, Memorando, Folha Ponto, diário de bordo e demais documentos administrativos; Alimentação de relatórios e planilhas, para fins de controle, diagnóstico e estatísticas

(...)"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.03 16:40:25
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**